



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**“EDITAL”**  
**Pregão Eletrônico nº 09/2025 – SRP**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	0017276/2025
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022.
<b>Objeto:</b>	Contratação, pelo <b>Sistema de Registro de Preços (SRP)</b> , de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob <b>LOCAÇÃO DO TIPO ÔNIBUS URBANO</b> com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros em todos os 4 (quatro) distritos de Maricá
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO do Quilômetro percorrido por lote
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	29/10/2025
<b>Horário:</b>	09:00
<b>Local de Realização:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> (UASG: 929370)

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor preço do quilometro rodado por Lote**, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, para Contratação, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob **LOCAÇÃO DO TIPO ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no **transporte público coletivo de passageiros em todos os 4 (quatro) distritos de Maricá**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**Portal Nacional de Compras Públicas**), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. **A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público**, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo Portal da Transparência da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “[cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br)”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. **Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1. Autorização do Diretor Administrativo conforme Decreto Municipal nº 078/2022, constante do Processo Administrativo nº 0017276/2025 de 20/08/2025.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 09/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para oprimeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4. OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa(s) específica(s) para fornecer **veículos sob LOCAÇÃO DO TIPO ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, **a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros em todos os 4 (quatro) distritos de Maricá**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

4.1.1. A quantidade máxima de cada Lote que poderá ser adquirida é de até 100%.

4.1.2. A quantidade a ser cotada de serviço deverá ser de 100% do Lote a que concorrer.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.26.782.0085.2318, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 1704.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 148.709.022,84 (Cento e quarenta e oito milhões, setecentos e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro).

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o ***MENOR PREÇO do Quilômetro percorrido por lote.***

## 7. PRAZOS

7.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, **admitindo-se a prorrogação do prazo até o limite decenal**, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

7.2. **As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. **As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 (um) ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos**, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência da Autarquia.

7.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.4.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

7.4.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.4.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A **Contratada deverá dispor de um local para a guarda dos veículos locados dentro dos limites do Município de Maricá. A infraestrutura necessária deverá ser disposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato**, conforme disposto no Item 4.6 do Termo de Referencia, devendo a participante apresentar **DECLARAÇÃO** na forma do **ANEXO IX**.

7.6. Após a assinatura do contrato, **a CONTRATADA deverá dispor da totalidade dos veículos contratados em conformidade com todas as especificações exigidas no edital em no máximo 60 (sessenta) dias**, conforme disposto no Item 8.3 do Termo de Referencia, devendo a participante apresentar **DECLARAÇÃO** na forma do **ANEXO X**.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5. Considerando que o valor estimado de cada lote objeto deste Edital é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), não serão aplicadas, neste procedimento Licitatório, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**8.6. Fica VEDADA a participação, no presente certame, de empresas reunidas sob a forma de consórcio, seja este já constituído ou a constituir, independentemente de sua forma de organização, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** conforme estabelecido no item 19 (DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO) do Termo de Referência anexo deste Edital.

8.7. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.7.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.8. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.8.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.10. **Não serão admitidas nesta licitação** as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.17. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. Considerando que o valor estimado de cada lote objeto deste Edital é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicadas, neste procedimento Licitatório, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 1º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário do Lote/objeto;

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações identicas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.**

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item/Lote.**

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

**12.12. Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

12.19. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

12.19.1. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

12.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.19.2. **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

12.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

- 12.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 12.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.19.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público e realizado pelo sistema COMPRAS.GOV, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

**12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

12.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

12.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.20.6. A prorrogação do prazo que trata o subitem 12.20.4 poderá ocorrer DE OFÍCIO, a critério do pregoeiro quando constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta vencedora.**



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**12.21. A PROPOSTA FINAL (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS dos serviços de transporte público por ônibus, nos moldes da metodologia utilizada pela ANTP (Associação Nacional de Transportes Públicos), por meio do documento “Custos dos serviços de transporte público por ônibus – Método de Cálculo” (ANEXO III), contendo quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários que justifique o valor apresentado para o KM percorrido, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

13.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 14. HABILITAÇÃO

14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA, conforme **ANEXO VIII**.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4. A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

14.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## (A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) **DECLARAÇÃO** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO IV**.

## (B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, JÁ EXIGÍVEIS e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

(dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.d) A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual para o Lote/objeto a que concorrer, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrivaturação Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do número do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) **Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.**

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência** expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição de Capital.

(B.2.2) **Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

(B.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO VI** deste Edital de Pregão Eletrônico.

### **(C) HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) **Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro**, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios:** a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.**

#### **(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas,** conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, na forma do **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) **DECLARAÇÃO** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VII.**

#### **(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) **DECLARAÇÃO** de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do **ANEXO XI.**

(E.2) **Comprovação que já executou objeto compatível**, em prazo, com o que está sendo licitado (Transporte coletivo urbano de passageiros), **mediante a comprovação através de ATESTADO ou CERTIDÕES**, que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, e **em quantidade não inferior a 40% (quarenta por cento) da quilometragem total do Lote a que concorrer**, considerando como **parcela de maior relevância** e valor significativo do objeto:

**- Serviços de Transporte coletivo de Passageiros, compatíveis com o objeto licitado.**

(E.3) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

(E.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

(E.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

(E.6) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

(E.7) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

(E.8) **Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos**, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

## **15. RECURSOS**

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua situação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

## 17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

17.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

17.7.1. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.2. **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.

18.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## **19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a EPT e as licitantes vencedoras.

19.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. **As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.**

19.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a EPT, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

20.1. **Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da**



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**proposta, a pedido do Fornecedor ou por ocasião da prorrogação do prazo de vigência da Ata e conforme índice previsto neste Edital.**

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.3.4. Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

20.3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

20.3.7. Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

#### **20.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

inidoneidade.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**20.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

20.4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

21.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.2. Integra o presente Edital a MINUTA DO CONTRATO (**ANEXO XIV**) cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

21.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

21.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma queatenda ao contido neste



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.**

**21.5.1. Será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para que a licitante vencedora, convocada para assinatura dos Termos mencionados no Item 21.5, apresente a documentação solicitada que comprove a manutenção das condições de habilitação previstas no Edital.**

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos itens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

**22. DA OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**22.1. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato,**



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 23. GARANTIA

23.1. **A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ou título de capitalização, **em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato realizado por cada utilização da Ata de Registro de Preços**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.2. A **inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei 14.133 de 2021.

23.4. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

23.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.5. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.6. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.7. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

23.8. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.9. **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.10. **Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.12. **Será considerada extinta a garantia:**

23.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

23.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo, no Edital e no Contrato.

23.15. Caso a garantia seja por **título de capitalização**, o mesmo será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na sede da EPT e obedecido o disposto na legislação.

24.2. Os pagamentos serão creditados em nome da(s) CONTRATADA(s) uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, mediante depósito bancário em conta indicada pela empresa em Solicitação de Pagamentos, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais. O documento de cobrança consignará valores em reais e será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

discriminado na forma do **Item 12.2 do Termo de Referência.**

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa(s) CONTRATADA(s), na pendência de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa(s) CONTRATADA(s).

24.4. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. Os documentos estão discriminados no **Item 12.4 do Termo de Referência.**

24.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e os serviços efetivamente entregues e atestados.

24.6. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

24.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

24.8. Após o fim de cada período mensal de prestação dos serviços, a Contratada deverá encaminhar o relatório de prestação do serviço com a medição referente ao mês anterior.

24.9. O relatório de prestação do serviço encaminhado pela Contratada deverá discriminar os serviços prestados para a Contratante no período mensal anterior relacionando, na forma do **Item 12.9 do Termo de Referência.**

24.10. **O relatório deverá ser entregue no formato Excel (.xlsx) ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via aplicação web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.**

24.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório de Fiscalização, que deverá ser encaminhado ao gestor do contrato pelos fiscais técnicos da Contratante devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

24.12. O recebimento provisório se dará para fins de apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando no Relatório de Fiscalização a ser encaminhado ao gestor.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

24.13. A equipe de fiscalização elaborará o Relatório de Fiscalização contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários e o encaminhará ao gestor para fins de recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega do relatório de prestação do serviço pela Contratada.

24.14. Os serviços serão recebidos definitivamente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Fiscalização, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado, a ser realizado pelo gestor do contrato;

24.15. O gestor analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

24.16. Após emissão do Termo Circunstanciado o gestor comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## 25. REAJUSTE

25.1. Somente ocorrerá reajustamento/atualização dos **Preços Registrados** na Ata decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, observado o Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.

25.2. Somente ocorrerá reajustamento do **Contrato** decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.3. **Para o atendimento dos itens 25.1 e 25.2, será adotado como ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

25.3.1. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

25.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor mensal da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,5% (meio por cento) do valor mensal do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

independentes entre si.

26.3. **Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:**

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, <b>DEIXAR DE:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

26.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

26.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.9. A aplicação das sanções previstas no item 26.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Item 26.1 é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

[Presidente da Autarquia por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## **27. FORO**

27.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

28.3. **É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

28.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;

28.5. **Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.**

28.6. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

28.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	<b>17276/2025</b>
Data do Início	<b>20/08/2025</b>
Folha	
Rubrica	

**ANEXOS DO EDITAL**

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Planilha para composição de custos dos serviços de transporte público por ônibus
- IV – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021
- V – Declaração referente ao emprego de menor
- VI – Declaração para fins de habilitação (Proposta)
- VII – Declaração para reserva de cargos
- VIII – Declaração de responsabilização civil e administrativa
- IX – Declaração de disponibilidade de infraestrutura em maricá
- X – Declaração de disponibilidade de veículos contratados
- XI – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
- XII – Termo de Referência e anexos
- XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- XIV – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 10 de outubro de 2025.

**JOSE PAULO SILVA DA COSTA**  
Diretor Operacional  
Matrícula 1100063



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

**Lote 1 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas de integração que atendem o 1º e o 2º distrito)**

**CATSER 25089**

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	<b>Valor proposto por KM</b>
<b>6</b>	<b>20</b>	163.731,33	12 meses	<b><u>1.964.776</u></b>	<b>R\$ 12,33</b>
<b>Valor Total Global do Lote (12 meses):</b>					<b>R\$ 24.225.688,08</b>

**Lote 2 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que operam no 1º e no 2º distrito)**

**CATSER 25089**

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	<b>Valor proposto por KM</b>
<b>10</b>	<b>26</b>	168.399,66	12 meses	<b><u>2.020.796</u></b>	<b>R\$ 12,33</b>
<b>Valor Total Global do Lote (12 meses):</b>					<b>R\$ 24.916.414,68</b>

**Lote 3 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que conectam o 3º e o 4º distrito ao 1º distrito)**

**CATSER 25089**

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	<b>Valor proposto por KM</b>
<b>4</b>	<b>62</b>	449.328,66	12 meses	<b><u>5.391.944</u></b>	<b>R\$ 12,33</b>
<b>Valor Total Global do Lote (12 meses):</b>					<b>R\$ 66.482.669,52</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Lote 4 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que circulam de forma predominantemente interna no 3º e no 4º distrito)**

**CATSER 25089**

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	<b>Valor proposto por KM</b>
10	29	223.602,66	12 meses	<u>2.683.232</u>	R\$ 12,33
<b>Valor Total Global do Lote (12 meses):</b>					<b>R\$ 33.084.250,56</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT  
Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 09/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2025

A Realizar-se em: 29/10/2025, às 09:00 horas

Processo administrativo: 0017276/2025

CARIMBO DO CNPJ

**Lote 1** – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas de integração que atendem o 1º e o 2º distrito)

### CATSER 25089

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
6	20	163.731,33	12 meses	<u>1.964.776</u>	R\$
<b>Valor Total Global do Lote (12 meses):</b>					R\$

**Lote 2** – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que operam no 1º e no 2º distrito)

### CATSER 25089

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
10	26	168.399,66	12 meses	<u>2.020.796</u>	R\$
<b>Valor Total Global do Lote (12 meses):</b>					R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Lote 3 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que conectam o 3º e o 4º distrito ao 1º distrito)**

CATSER 25089

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
4	62	449.328,66	12 meses	<u>5.391.944</u>	R\$
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$

**Lote 4 – Registro de preços para contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros (Linhas que circulam de forma predominantemente interna no 3º e no 4º distrito)**

CATSER 25089

Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
10	29	223.602,66	12 meses	<u>2.683.232</u>	R\$
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$

**OBS 1:** Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto nos Itens 11 e 12 do Edital.

**OBS 2: Conforme item 12.21, as licitantes devem apresentar Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (Anexo III), que justifique o valor apresentado para o KM percorrido, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) anexo à proposta de preços, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

N.º de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS**

**A proposta deve vir acompanhada da planilha de composição de custos dos serviços de transporte público por ônibus, nos moldes da metodologia utilizada pela ANTP** (Associação Nacional de Transportes Públicos) no documento “Custos dos serviços de transporte público por ônibus – Método de Cálculo”, conforme modelo abaixo:

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)						
Descrição	Valor Mensal	Custo/km	Custo/Veículo	%	% Custo Total	
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>						
Combustível (CMB).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Lubrificantes (CLB).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
ARLA 32 (CAR).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Material de rodagem (CRD).....	R\$ #DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Pegas e acessórios (CPA).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Custos ambientais (CAB).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>CUSTOS FIXOS</b>						
<b>Pessoal</b>						
Operação .....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Manutenção, administrativo e diretoria (DMA) .....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
<b>subtotal</b>	<b>R\$ -</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>Administrativas</b>						
Despesas gerais (CDG).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
DPVAT e licenciamento (CDS).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
IPVA.....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Seguros (CRD).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Outras despesas operacionais (CCM).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
<b>subtotal</b>	<b>R\$ -</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>Depreciação</b>						
Veículos da frota (DVF).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Veículos de apoio (DVA).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Infraestrutura (DIN).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
<b>subtotal</b>	<b>R\$ -</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>Remuneração</b>						
Veículos da frota (RVE).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Almoxarifado (RAL).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Veículos de apoio (RVA).....	R\$ #DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Infraestrutura (RIN).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
<b>subtotal</b>	<b>R\$ #DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>Outras despesas</b>						
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Locação de garagem (CLG).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
Locação de veículos de Apoio (CLA).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
<b>subtotal</b>	<b>R\$ -</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>		<b>#DIV/0!</b>	
<b>REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>		<b>#DIV/0!</b>	
<b>TRIBUTAÇÃO</b>						
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....				0,00%	#DIV/0!	
ISSQN.....				0,00%	#DIV/0!	
ICMS.....				0,00%	#DIV/0!	
Taxa de gerenciamento.....				0,00%	#DIV/0!	
PIS.....				0,00%	#DIV/0!	
COFINS.....				0,00%	#DIV/0!	
Outros.....				0,00%	#DIV/0!	
<b>SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS</b>				0,00%		
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>			
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>			

O documento "Custos dos serviços de transporte público por ônibus - Método de Cálculo". ANTP (2017) está disponível no link <http://files.antp.org.br/planilha-antp/planilha-antp-2017-protégida-v4.5.xls>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	<b>17276/2025</b>
Data do Início	<b>20/08/2025</b>
Folha	
Rubrica	

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público deórgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_[denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	<b>17276/2025</b>
Data do Início	<b>20/08/2025</b>
Folha	
Rubrica	

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO IX –  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA EM MARICÁ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), \_\_\_\_\_ (n.º do CNPJ),  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
firmado abaixo, **declara sob as penas da lei que POSSUI OU INSTALARÁ infraestrutura**  
**para a guarda dos veículos locados, dentro dos limites do município de Maricá, que deverá**  
**ser disposta no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do**  
**contrato** a ser firmado com a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT de Maricá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO X –  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS CONTRATADOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), \_\_\_\_\_ (n.º do CNPJ),  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
firmado abaixo, **DECLARA, sob as penas da lei, que DISPORÁ da totalidade dos veículos**  
**contratados em conformidade com todas as especificações exigidas no edital em no máximo**  
**60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato** a ser firmado com a **EMPRESA PÚBLICA**  
**DE TRANSPORTES – EPT de Maricá.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	<b>17276/2025</b>
Data do Início	<b>20/08/2025</b>
Folha	
Rubrica	

**ANEXO XI –  
DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS  
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA  
LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), \_\_\_\_\_(n.º do CNPJ), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio do  
seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as  
penas da lei que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, que  
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,  
referentes a \_\_\_\_\_ (número do certame) da **EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES – EPT** de Maricá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)

\_\_\_\_\_  
(cargo)



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## ***ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA***

### ***1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO***

1.1. Processo administrativo destinado a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) específica(s) para fornecer veículos sob Locação do tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros em todos os 4 (quatro) distritos de Maricá, conforme condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Diretoria Operacional solicita a adoção da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que este procedimento licitatório é destinado à contratação de bens e serviços comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações amplamente reconhecidas e praticadas pelo mercado.

1.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a mais adequada, considerando a necessidade de atender demandas de forma contínua e parcelada, sem que haja a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens ou serviços licitados. O SRP favorece a padronização dos serviços, assegura condições previamente estabelecidas e reduz o tempo para futuras contratações, alinhando-se às diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021;

### ***2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO***

2.1. A Autarquia Empresa Pública de Transportes, por meio da Diretoria de Operações de Transportes Coletivos e Serviços de Transportes, identificou a necessidade de assegurar a qualidade dos sistemas de transportes, contribuindo positivamente para melhorar a qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município Maricá. A justificativa para a demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

transporte público no Município de Maricá, que, desde 2014, já adota parcialmente o modelo Tarifa Zero, sendo ele uma política essencial para garantir a mobilidade e a acessibilidade da população. Portanto, é imprescindível que a EPT tome medidas para assegurar a mobilidade dentro do município, preservando a qualidade de vida e a eficiência do serviço de transporte público coletivo.

2.2. A Diretoria Operacional é o setor competente para tratar da demanda, conforme disposto no artigo 19, incisos I e V da Lei Complementar Municipal nº 346 de 2021. Esta necessidade já vem sendo atendida por meio das contratações com objetos similares. É fundamental que esta contratação determine a quantidade mínima de veículos disponíveis e reservas a serem utilizados de forma a garantir a continuidade do serviço em caso de avarias, manutenções ou outros imprevistos. Como alternativa, este setor requisitante solicita à contratada que sempre tenha veículos à disposição para uso em casos de falhas ao longo da operação. A locação de veículos a serem utilizados nos serviços públicos é uma prática já bem difundida no setor, e traz como maior vantagem a disponibilidade orçamentária inicial proporcionalmente menor e diminuição no custo com a contratação e gestão de vários outros serviços acessórios (manutenção, abastecimento, taxas, etc.). A preferência por este tipo de contratação tem sido apregoada por entidades e órgãos públicos na medida que permite flexibilidade e desburocratização. Este modelo tem se provado vantajoso economicamente a longo prazo e atende às peculiaridades específicas do transporte público coletivo nos moldes da Tarifa Zero, implementada por esta Autarquia. Para atingir este objetivo, eventual contratação deve obedecer a padrões rigorosos de qualidade com requisitos aceitáveis de conforto e segurança ao usuário.

2.3. Devido ao prazo máximo de prorrogação dos contratos 07/2021, 08/2021 e 13/2021, estipulado pela lei 8.666/93, a Autarquia necessita que seja continuada o serviço de Locação de Veículos Ônibus urbano para que não haja um impacto negativo a mobilidade do município;

2.4. Conforme os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída através da Lei 12.587/2012, os entes devem promover políticas públicas no âmbito de sua competência com vistas à buscar melhorias na mobilidade urbana, a fim de proporcionar o acesso amplo e democrático aos espaços de forma



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

segura, socialmente inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de sistemas de transportes coletivos, dos meios não motorizados, da integração entre diversas modalidades de transportes, bem como implementação do conceito de acessibilidade universal para garantir a mobilidade de idosos, pessoas com deficiências ou restrição de mobilidade.

2.5. A contratação em tela tem o objetivo de atender à necessidade de ampliação e melhoramento da atual cobertura do sistema para atingir regiões hoje carentes por transporte público, além de viabilizar o aumento na frota operante e redução dos intervalos de horários atualmente vigentes.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Dentre as opções elencadas quando de Estudo Técnico Preliminar, e após avaliação conclusiva deste setor requisitante, indicou-se como mais adequada a Solução de **Locação de veículos por distância percorrida**, que se mostrou a solução mais vantajosa para atender às necessidades elencadas em estudo, sendo economicamente viável para o presente momento, conforme requisitos e especificações já estabelecidos em ETP, que serão melhor detalhadas neste Termo de Referência. A solução, em síntese, visa atender a finalidade pública propondo meio de atendimento à demanda por transporte coletivo por meio de serviço prestado pela Administração Pública Municipal de Maricá através da EPT.

3.2. A fase interna do processo licitatório, a contratação e execução dos serviços deve seguir em Lotes separados (1 a 4), a critério de conveniência dos setores responsáveis por cada procedimento, desde que atendidos os requisitos estipulados neste Termo. Não se vislumbra a necessidade de o mesmo fornecedor prestar o serviço de locação dos bens descritos em ambos os Lotes (1 a 4), cabendo o parcelamento do objeto em Lotes, visando sinteticamente o ganho em escala e o dever de ampliação da competição, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Dos Equipamentos obrigatórios:** Os veículos que compõem a frota locada deverão atender os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Possuir características mínimas dispostas na ABNT NBR 15570 – Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;
- 4.1.2. Atender todas as especificações do Programa de Controle da Poluição do ar por Veículos Automotores (PROCONVE) P7 ou superior;
- 4.1.3. Ser classificado como Ônibus básico na tabela de classificação da ANBT NBR 15570;
- 4.1.4. Possuir a idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, sendo fabricados a partir de 2021;
- 4.1.5. Estar equipados com cortina de ar em todas as entradas e saídas do coletivo para melhor aproveitamento do sistema de ventilação e ar condicionado;
- 4.1.6. Ser climatizado com sistema de ventilação e ar condicionado de, no mínimo, 140 mil Btus, de forma a garantir conforto térmico mesmo em dias de temperatura elevada;
  - 4.1.6.1. O sistema de ventilação e ar condicionado deve permanecer em bom funcionamento durante toda a operação, o não funcionamento torna inapto o veículo.
- 4.1.7. O chassi e carroceria deverão ser homologados no mercado nacional pelo órgão competente, com rodagem dupla e com comprimento total estabelecido para a classe especificada na ANBT NBR 15570;
- 4.1.8. As medições da potência e torque devem ser conforme a ABNT NBR ISO 1585 – Veículos rodoviários - Código de ensaio de motores - Potência Líquida Efetiva;
- 4.1.9. Possuir direção hidráulica ou elétrica;
- 4.1.10. Utilizar combustível Diesel S10 ou biodiesel;
- 4.1.11. Possuir piso alto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

- 4.1.11.1. A solicitação de piso alto se faz necessária em razão das condições de pavimentação das estradas e rodovias e visa minimizar avarias no para-choque;
- 4.1.12. Possuir capacidade para no mínimo de 70 passageiros (adicionados os transportados sentados e em pé) incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia;
- 4.1.13. Possuir no mínimo de duas portas, sendo uma para embarque e outra para desembarque;
- 4.1.13.1. A porta traseira deverá ser após o eixo traseiro. A justificativa para a solicitação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo;
- 4.1.13.2. Caso a Contratada não dispor de veículos com essa especificação no início da operação, a frota deverá ser substituída em até 6 meses após a assinatura do contrato;
- 4.1.14. Possuir acessibilidade as pessoas com deficiência (PCD), com elevadores automáticos, na forma da legislação vigente;
- 4.1.15. Estar identificada no padrão de cores da EPT, possuindo majoritariamente a cor vermelha;
- 4.1.16. Os veículos deverão ser adesivados na cor branca, conforme Anexo deste Termo;
- 4.1.17. Ser equipada com o tacógrafo, devidamente aferido, funcional e possuir todos os outros equipamentos de uso obrigatórios exigidos pelo CTB e CONTRAN;
- 4.1.17.1. Toda a informação de tacógrafo deverá ser mantida por, no mínimo, 180 dias a disposição da EPT;
- 4.1.18. Ser destituído de catraca física para contagem de passageiros;
- 4.1.19. O objeto deste ato licitatório ficará à disposição da Contratante durante toda a vigência contratual, sendo 7 dias por semana, 24 horas por dia;
- 4.1.20. A Gestão de horários, intervalos, pontos de partida, retorno e itinerários será realizada por meio da Diretoria Operacional através do diretor responsável ou por outros servidores por ele designado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**4.2. Da Tecnologia embarcada:** Os veículos deverão possuir as tecnologias apresentadas abaixo:

4.2.1. Sistema de Monitoramento por vídeo com, no mínimo, 4 (quatro) câmeras de segurança, com visão noturna.

4.2.1.1. As câmeras deverão ser dispostas de forma da seguinte forma: Visão Frontal; Visão do motorista / embarque; Visão do salão; Visão do desembarque.

4.2.2. Sistema de Armazenamento de vídeo de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, para fins de apuração de ocorrências e ilícitos na esfera cível ou penal;

4.2.2.1. Em caso de ocorrências solicitadas pela autoridade policial, ou determinado pela EPT, deverá ser guardada até a finalização da ocorrência;

4.2.3. Sistema de contagem digital e automática de passageiros ou contador similar de tanto para embarque quanto para o desembarque de passageiros;

4.2.3.1. O contador ou sistema deverá possuir confiabilidade dos dados fornecidos acima de 85% (oitenta e cinco porcento);

4.2.4. Os dados referentes às contagens deverão ser transmitidos via API nos moldes estabelecidos em contrato, visando integração com o Sistema de Gestão e Operação (SISGO);

4.2.5. Possuir sistema de comunicação visual que utiliza telas eletrônicas (monitor) para exibir conteúdo em ambientes fechados (mídia indoor);

4.2.5.1. A utilização do sistema deverá ser exclusiva para fins institucionais;

4.2.5.2. O monitor deverá ser de, no mínimo, 21 polegadas;

4.2.5.3. O sistema deverá estar funcional enquanto o veículo estiver ligado;

4.2.5.4. O monitor deverá estar localizado após o motorista, possibilitando a visão de todos os usuários sentados dentro do coletivo;

4.2.6. Possuir o Itinerário eletrônico com, no mínimo, 3 (três) visores: Frontal, Lateral e Traseiro, todos com tecnologia LED em branco;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

- 4.2.7. Possuir sistema de georreferenciamento (GPS) para localização remota e monitoramento do percurso.
- 4.2.7.1. Os dados do sistema de GPS deverão estar disponíveis por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, para fins de fiscalização e monitoramento da Contratante.
- 4.2.7.2. O sistema deverá possibilitar o monitoramento em tempo real de cada veículo;
- 4.2.8. Os relatórios consolidados com o posicionamento dos veículos deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato;
- 4.2.9. Os dados referentes ao posicionamento dos veículos não poderão ser alterados ou mesmo corrigidos sem prévia comunicação à Contratante, devendo guarda o registro de eventual modificação;
- 4.2.10. A Contratante (EPT) deverá ter acesso a todo o sistema de georreferenciamento (GPS) e monitoramento em tempo real, para fins de fiscalização.
- 4.2.11. O sistema deverá permitir a alocação automática de ônibus em função das linhas e horários;
- 4.2.12. A alteração do itinerário no sistema de monitoramento deverá ser automática em conjunto a alteração no letreiro eletrônico do veículo, com o objetivo minimizar a alocação errônea do veículo, facilitando a visualização do usuário no sistema de monitoramento fornecido pela EPT;
- 4.2.13. Os veículos inoperantes não deverão ter sua visualização permitida no sistema, e não serão alocados em linhas regulares executadas pela Contratante (EPT);
- 4.2.14. O sistema de georreferenciamento (GPS) deverá apresentar localização em tempo real em mapas com vias, com, pelo menos, as seguintes informações: Trajeto percorrido; Velocidade média e instantânea executada no período informado; Distância efetivamente percorrida durante a operação das linhas da EPT; Relatórios consolidados diários e mensais, no formato de tabela eletrônica, de toda a operação executada pela frota no período informado;
- 4.2.15. O sistema GPS deverá permitir a alocação automática de ônibus em função das linhas, na ocasião do início/término da execução de cada linha, de preferência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

atrelado ao sistema eletrônico de “vista”. A taxa de atualização de transmissão deve ser de no máximo 20 segundos (a contratada deverá fazer estudo sobre a melhor tecnologia de transmissão dos dados na cidade de Maricá levando em consideração a cobertura e as “sombras” que possam afetar as transmissões).

4.2.16. O sistema GPS deverá apresentar: localização em tempo real com posicionamento em mapas com vias, relatório de trajetos percorridos, relatório de velocidades, relatório de quilometragem por linha diário e mensal com opção de filtro por veículo, relatório de quilometragem efetiva durante a operação das linhas (excetuando deslocamentos improdutivos/ociosos) por linha diário e mensal com opção de filtro por veículo, dentre outros relatórios e alertas conforme necessidade da administração.

4.2.17. Visando dirimir os eventuais problemas de transmissão em tempo real quando da ocorrência de falhas, seja por parte da Operadora ou por parte da prestadora dos serviços de transmissão, a CONTRATADA deverá disponibilizar para consulta os dados históricos de transmissão da geolocalização dos veículos usando o padrão Rest / Json e Requisição Tipo GET, onde ao ser chamado, irá retornar os dados de transmissão nos mesmos moldes do item anterior, de acordo com a data (padrão DD/MM/YYYY), intervalo de hora (padrão HH:MM:SS) e número de ordem do veículo selecionados no momento da consulta.

4.2.18. O sistema de georreferenciamento (GPS) deverá disponibilizar os dados de transmissão da geolocalização dos veículos usando o padrão Rest / Json e Requisição Tipo GET, onde ao ser chamado, irá retornar os dados de transmissão de todos os veículos relacionados a EPT em intervalos a ser definido pela EPT, contendo minimamente os seguintes dados:

- 4.2.18.1. “código”: número de ordem do veículo.
- 4.2.18.2. “placa”: número da placa do veículo.
- 4.2.18.3. “linha”: código da linha.
- 4.2.18.4. “latitude”: valor da coordenada.
- 4.2.18.5. “longitude”: valor da coordenada.
- 4.2.18.6. “data e hora”: valor data e hora em milissegundos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

4.2.18.7. “velocidade”: valor da velocidade.

4.2.18.8. “sentido”: ida ou volta.

4.2.18.9. “trajeto”: descrição do trajeto.

4.2.18.10. “odômetro”: valor do odômetro.

4.3. **Da Manutenção:** Os veículos locados deverão ser integralmente manutenidos de modo a conservar suas boas condições de operabilidade e garantir a utilização de todos os equipamentos obrigatórios devendo, em especial, atender a:

4.3.1. Recomendações do fabricante, assegurando a conformidade com as normas da legislação vigente;

4.3.2. A EPT deverá ter acesso aos Execução e registros de Ordens de Serviços detalhados de todas as manutenções realizadas, incluindo datas, serviços executados, peças substituídas e local de execução;

4.3.3. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva/Corretiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

4.3.4. Mediante solicitação da Contratante (EPT) o cronograma de manutenção preventiva deverá ser fornecido, de modo a minimizar impactos na operação do veículo;

4.3.5. Caso a manutenção preventiva, corretiva, preditiva ou emergencial exija a paralisação ou retirada do veículo de operação, deverá ser fornecido, sem custos adicionais, um veículo substituto (ônibus) de mesmo tipo com características equivalentes ou superiores.

4.3.6. Em caso de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que impeçam a operação do veículo, a Contratada deverá providenciar os reparos necessários em até 3 (três) dias úteis após a comunicação do problema;

4.3.7. Os servidores que integram a Comissão de Fiscalização e outros expressamente designados pela Diretoria Operacional da EPT ficam autorizados a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

realizar inspeções periódicas dos veículos locados, garantindo que os veículos se encontrem aptos a operar;

4.3.8. O abastecimento da frota deverá ocorrer exclusivamente no período noturno, salvo situações emergenciais previamente informadas à Contratante (EPT);

4.3.9. Os veículos deverão iniciar a operação com o tanque de combustível e o sistema de Arla32 devidamente abastecidos, de forma a evitar paradas desnecessárias para abastecimento;

4.3.10. Fica vedado o uso de combustíveis de qualidade inferior ou adulterados;

4.3.11. O controle de abastecimento deverá ser registrado e disponibilizado à Contratante (EPT) sempre que solicitado, incluindo registros de volume abastecido, data, horário e identificação do veículo;

4.3.12. O armazenamento e o manuseio de combustíveis e do ARLA 32 devem seguir as normas ambientais vigentes, evitando contaminação e desperdícios;

4.4. **Do Seguro:** A frota de transporte público de passageiros deverá ser segurada de forma a garantir a segurança e eventual indenização dos passageiros, motoristas e terceiros, bem como a proteção do patrimônio envolvido na operação. A contratação de seguros adequados é essencial para minimizar riscos financeiros, assegurar o valor monetário em casos de sinistros, garantindo a continuidade da prestação do serviço público com qualidade e confiabilidade. Dessa forma, os seguros exigidos devem abranger:

4.4.1. Seguro de Responsabilidade Civil (RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória).

4.4.2. Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)

4.4.3. Seguro contra Colisão, Roubo e Danos ao Veículo

4.4.4. A adesão dos veículos a cobertura de seguros é requisito fundamental e indispensável da Contratação, constituindo obrigação legal e acessória a prestação do contrato a ser firmado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**4.5. Da Programação e Horário de Funcionamento:** Os ônibus locados como objeto deste Termo de Referência deverão estar à disposição da Contrante Autarquia (EPT) 24 (vinte quatro) horas por dia, sem interrupção, ressalvados os casos de manutenção, durante toda a vigência do contrato;

4.5.1. O Gerenciamento dos horários e itinerários que serão executados pela Contratada serão realizados integralmente pela Diretoria Operacional – EPT;

**4.6. Da Infraestrutura:** A Contratada deverá dispor de um local para a guarda dos veículos locados dentro dos limites do Município de Maricá;

4.6.1. A infraestrutura necessária deverá ser disposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

**4.7. Do Condutor:** Os motoristas que irão conduzir os coletivos necessitarão atender os seguintes requisitos legais, técnicos e possui habilidades operacionais como:

4.7.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D ou E – Obrigatória para conduzir veículos de transporte de passageiros com mais de 8 lugares.

4.7.2. Idade mínima de 21 anos – Exigida para obtenção da CNH D ou E.

4.7.3. Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros – Exigido pelo CONTRAN (Resolução 789/2020).

4.7.4. Exame toxicológico – Obrigatório para categorias C, D e E, com validade de 2 anos e 6 meses para motoristas com menos de 70 anos.

4.7.5. Conhecimento sobre condução defensiva – Redução de riscos de acidentes e direção segura.

4.7.6. Habilidade para manobras em espaços urbanos reduzidos – Como terminais, garagens e vias estreitas;

4.7.7. Curso acerca de normas de trânsito e legislação vigente – Domínio das regras específicas para transporte coletivo.

4.7.8. Treinamento para atendimento ao passageiro – Comunicação cordial e respeito a todos os usuários do transporte coletivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

4.7.9. Treinamento sobre Gestão de tempo e cumprimento de itinerários – Controle de horários e planejamento de rotas.

4.7.10. Capacidade de lidar com situações de emergência – Acidentes, assaltos ou problemas mecânicos.

4.7.11. Noções de primeiros socorros – Para prestar suporte básico em casos de urgência.

4.8. **Das Infrações de Trânsito:** A Contratante (EPT) se exime do pagamento de eventuais multas por infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores motoristas vinculados à Contratada;

4.9. **Da Vestimenta:** Os funcionários vinculados à Contratada e à Contratante (EPT) permanecerão durante todo o período de desenvolvimento de suas atividades laborativas, quando não exercerem cargo de confiança, estar obrigatoriamente uniformizados de forma a permitir sua identificação como executor do serviço de transporte público coletivo municipal de passageiros, devendo:

4.9.1. Os motoristas condutores e demais empregados vinculados diretamente à atividade de operação dos veículos pela Contratada estarão devidamente uniformizados com camisa polo vermelha em versões masculina e feminina, calça jeans azul ou preta, meia, sapato e cinto, conforme Anexo deste Termo de Referência.

4.9.2. Toda a vestimenta será fornecida pela CONTRATADA, obecendo ao disposto no Padrão de Vestimenta em Anexo a este Termo;

4.9.3. O uniforme do funcionário deverá estar devidamente limpo, em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões estabelecidos;

4.9.3.1. A Contratante, durante a fiscalização, poderá solicitar substituição do uniforme do funcionário caso não esteja nos padrões de qualidade exigidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**4.10. Da Prestação de serviços:** Os veículos em operação sempre deverão estar em perfeitas condições de manutenção, limpeza e documentação, devendo, em especial, na sua prestação observar:

4.10.1. A disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e nos locais/itinerários indicados pela Contratante na data do início constante na Ordem de Início;

4.10.2. Os itinerários e a quantidade de viagens, que poderão ser substituídos pela Contratante, posteriormente, dentro do limite contratual;

4.10.3. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

4.10.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

4.10.5. Os veículos deverão estar com a identidade visual conforme estipulado neste Termo de Referência;

4.10.6. Se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão.

**4.11. Da publicidade nos ônibus:** Todo e qualquer espaço disponível destinado à publicidade e propaganda nos ônibus locados ficarão sob tutela da EPT.

4.11.1. A EPT é a única detentora do direito de exploração dos espaços publicitários destinados à publicidade e propaganda, sendo esta a única que tem o direito de agenciar tais espaços para terceiros.

4.11.2. O agenciamento de que trata o item anterior consiste na atividade de aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade.

4.11.3. O monitor solicitado no item 4.2.5 será utilizado para publicidade institucional nos coletivos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**4.12. Dos Incidentes e Avarias no Trânsito:** Contratada deverá providenciar a reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, conforme padrões estabelecidos pela Diretoria Operacional, atendendo a Contratada as necessidades de:

- 4.12.1. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias nos veículos objetos da locação, salvo quando provado culpa exclusiva de terceiros;
- 4.12.2. Em caso de acidentes ou avarias envolvendo terceiros, a Contratante deverá instituir Comissão, designada pelo Diretor Operacional, para a análise da tratativa dada pela CONTRATADA ao caso;
- 4.12.3. Em casos de divergência entre o entendimento da CONTRATANTE e a CONTRATADA em caso específico, prevalecerá a análise realizada pela Comissão designada pelo Diretor Operacional da Autarquia EPT;
- 4.12.4. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no item anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 5. DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Conforme estimativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, a licitação será dividida em quatro lotes, conforme memória de cálculo realizada no ETP e apresentada abaixo:

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						
LINHA REGULAMENTADA (ITINERÁRIO)	DISTÂNCIA MÉDIA (KM)	VEÍCULOS	PARCELAMENTO	DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA (KM) <b>A</b>	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL POR QUILÔMETRO PERCORRIDO (R\$) <b>B</b>	VALOR TOTAL (R\$) <b>C</b>
E01	41,77	3	LOTE 1	426.889	R\$ 11,19	R\$ 4.776.892,39
E01A	46,30	3		473.186		R\$ 5.294.951,34
CIRCULAR JACONÉ	23,80	2		225.862		R\$ 2.527.395,78
CIRCULAR Ponta Negra via COR	24,20	3		203.159		R\$ 2.273.349,21
CIRCULAR Ponta Negra via MR	34,20	3		287.109		R\$ 3.212.749,71
CIRCULAR Zacarias via Bambuí	34,10	4		348.570		R\$ 3.900.500,54
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PREVISTOS ACRESCIDO DE R.T.</b>	<b>20</b>			<b>1.964.776</b>	<b>TOTAL</b>	R\$ 21.985.838,96
E06	30,65	2	LOTE 2	302.056	R\$ 11,19	R\$ 3.380.003,84
E08	14,40	1		99.864		R\$ 1.117.478,16
E08A	14,40	1		85.637		R\$ 958.275,79
E09	29,65	2		221.130		R\$ 2.474.441,34
E09A	29,65	2		221.130		R\$ 2.474.441,34
E11	11,55	3		156.618		R\$ 1.752.555,42
E16 - MANU MANUELA	32,40	2		326.106		R\$ 3.649.126,14
E17	12,65	1		87.728		R\$ 981.673,52
CIRCULAR CENTRO Avenida	8,00	4		138.346		R\$ 1.548.091,74
CIRCULAR CENTRO Flamengo	16,10	6		382.182		R\$ 4.276.614,34
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PREVISTOS ACRESCIDO DE R.T.</b>	<b>26</b>		<b>TOTAL</b>	<b>2.020.796</b>	<b>TOTAL</b>	R\$ 22.612.701,65

E30 - IDA	33,48	16	LOTE 3	880.122	R\$ 11,19	R\$ 9.848.567,87	
E30 - VOLTA	35,98			943.971		R\$ 10.563.038,62	
E30A - IDA	33,86	16		886.590		R\$ 9.920.944,79	
E30A - VOLTA	36,20			947.861		R\$ 10.606.562,35	
E30B - IDA	29,61	18		645.676		R\$ 7.225.110,64	
E30B - VOLTA	31,49			686.671		R\$ 7.683.847,82	
E30E - IDA	31,70	6		215.116		R\$ 2.407.150,28	
E30E - VOLTA	27,40			185.936		R\$ 2.080.628,32	
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PREVISTOS ACRESCIDO DE R.T.</b>	<b>62</b>		<b>TOTAL LOTE 3</b>	<b>5.391.944</b>	<b>TOTAL</b>	R\$ 60.335.850,67	
E31	52,67	LOTE 4	R\$ 11,19	780.148	R\$ 8.729.856,57		
E32	31,86			348.994	R\$ 3.905.242,86		
E32A	29,08			318.542	R\$ 3.564.484,98		
E33	19,20			98.112	R\$ 1.097.873,28		
E34	5,97			82.804	R\$ 926.575,64		
E35	19,72			122.363	R\$ 1.369.237,49		
E36	21,11			286.252	R\$ 3.203.155,40		
E33A - Terminal x Recanto	13,80			182.809	R\$ 2.045.628,23		
E28A - CIRCULAR ITAPIUAÇU	23,80			225.910	R\$ 2.527.928,42		
CIRCULAR ITAPIUAÇU 3	25,00			237.300	R\$ 2.655.387,00		
<b>TOTAL DE VEÍCULOS PREVISTOS ACRESCIDO DE R.T.</b>	<b>29</b>		<b>TOTAL LOTE 4</b>	<b>2.683.232</b>	<b>TOTAL</b>	R\$ 30.025.369,88	
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA DISTÂNCIA PERCORRIDO (KM)</b>				<b>12.060.747</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 134.959.761,17	

5.2. Os itinerários e quantidades de viagens mencionados acima são utilizados para estimativa do valor da contratação. A autarquia poderá remanejar os quantitativos de viagens para o atendimento da demanda, bem como pela elaboração de novos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

itinerários regulamentados pela Secretaria de Transportes, respeitando o limite de veículos e quilômetros contratados;

5.3. Em caso de regulamentação de novas linhas, serão alocadas, prioritariamente, conforme a descrição dos lotes no item 5.5;

5.4. A Contratada deverá manter a disposição da Autarquia a quantidade de veículos totais de cada lote. Em caso de necessidade de retirada de veículo da operação, este deve ser substituído para mantermos o número de veículos contratados.

5.5. Cada lote possui áreas distintas de operação, conforme detalhado abaixo:

5.5.1. Lote 1 – Linhas de integração que atendem o 1º e o 2º distrito, com foco predominante na região litorânea.

5.5.2. Lote 2 – Linhas que operam no 1º e no 2º distrito, com atendimento concentrado na área central do município.

5.5.3. Lote 3 – Linhas que conectam o 3º e o 4º distrito ao 1º distrito, garantindo a integração entre essas localidades.

5.5.4. Lote 4 – Linhas que circulam de forma predominantemente interna no 3º e no 4º distrito, atendendo suas demandas locais de mobilidade.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

6.1. A proposta de preço deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:

6.1.1. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo da sede da **PROPONENTE**, banco, agência, conta corrente, telefone, *email* atualizado.

6.1.2. Prazo de validade da proposta, será de 90 (noventa) dias.

6.1.3. Preço estimado oferecido sobre o objeto a ser contratado. O valor oferecido poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço e/ou produto a ser contratado/adquirido (impostos, contribuições, seguros, custos indiretos etc.).

6.2. A proposta deverá conter o **Preço Unitário** para 1 (Um) **quilômetro de distância a ser percorrida com o ônibus objeto da locação** e, consequentemente, deve ser estimado os custos totais conforme fórmula trazida na Memória de Cálculo, em moeda corrente nacional.

6.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor somatório de todos os custos com base **no valor de distância a ser percorrida de um mesmo lote**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.4. O serviço de Locação de veículo listado como objeto da referida contratação pode ser definido objetivamente, sendo da qualidade de serviços comuns, portanto **a modalidade idônea indicada para sua contratação é o Pregão**, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados para este fim, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A conformidade do veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

informando as especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, características e forma de uso.

7.5. O (s) representante (s) da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.2. Deixar de atender aos requisitos estabelecidos ou de empregar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

7.8.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Comissão de Fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A EPT celebrará contrato com a vencedora do certame licitatório após homologação, por meio do Sistema de Registro de Preços. No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do Recebimento da Comunicação, será expedida Convocação para Assinatura de Contrato por este órgão requisitante, que deverá ser atendida pela Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, podendo esse prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta endidade contratante,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da EPT.

8.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá dispor da totalidade dos veículos contratados em conformidade com todas as especificações exigidas no edital em no máximo 60 (sessenta) dias. O descumprimento deste prazo ensejará na imediata rescisão contratual.

8.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas ou quando descumprir o prazo de fornecimento estabelecido, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela CONTRATANTE.

8.6. O prazo de vigência da contratação em tela será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto, mediante Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, podendo ser prorrogado até o limite decenal nos moldes do que prescreve o Art. 107 da referida Lei;

8.7. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, respeitando-se os prazos estabelecidos. O quantitativo mínimo a ser contratado por ocasião de cada pedido será de 25% (vinte cinco por cento) do total estimado para o item, garantindo a economicidade e a viabilidade do contrato.

8.8. O quantitativo máximo a ser contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços será de até 100% (cem por cento) do quantitativo estimado, podendo, excepcionalmente, ser acrescido de até 25% (vinte cinco por cento) mediante justificativa da Administração e observância da legislação aplicável. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

8.9. Fica expressamente permitida a Adesão de outros órgãos não participantes do dimensionamento inicial da Ata de Registro de Preços, ficando limitados a contratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo original estimado para a contratação, nos moldes da legislação específica.

8.10. Os prazos estabelecidos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- 8.10.1. Alteração do projeto ou de especificações pela CONTRATANTE;
  - 8.10.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
  - 8.10.3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
  - 8.10.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
  - 8.10.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 8.10.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 8.11. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida.
- 8.12. Durante a execução dos serviços, a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e na lei.
- 9.2. Executar o serviço de acordo com o descrito no Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação. E disponibilizar os veículos após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 9.3. Disponibilizar veículos reservas nos pontos de partida, conforme determinado pela Diretoria Operacional.
- 9.3.1. Os veículos reservas estão dimensionados na tabela da estimativa de quantidades como reserva técnica;
- 9.4. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal e/ou a documentação de porte obrigatório de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.
- 9.5. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene, conservação e limpeza.
- 9.6. Atender todos os requisitos solicitados neste termo de referência;
- 9.7. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 9.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 9.9. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas.
- 9.10. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do SFIP, FGTS, INSS referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE para liquidação;

9.11. A CONTRATADA deve obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Contrato.
- 10.4. Designar os responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 10.6. Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 10.8. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 11. DO INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

11.1. A avaliação dos níveis de serviço de locação de veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível e manutenção incluídos, será feita a partir da medição realizada no mês e de acordo com os ajustes estabelecidos através do Instrumento de Medição de Resultado.

11.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um ajuste escrito, entre as partes, anexo ao contrato, que define – em bases comprehensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis – os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, respectivas adequações de pagamento e deve ser considerado pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

11.3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados os serviços, validar mensalmente a execução dos serviços prestados.

11.4. O pagamento deverá ser proporcional ao cumprimento das metas, portanto, quando a Contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes no contrato;

11.5. Para medição dos níveis de serviço, a Contratada deverá cumprir com as metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, estando sujeita às faixas de ajustes no pagamento e às sanções estabelecidas conforme cada indicadores;

11.6. Os indicadores constantes no IMR serão os seguintes:

- 11.6.1. Percentual sobre o cumprimento das viagens previstas;
- 11.6.2. Percentual sobre o cumprimento do itinerário;
- 11.6.3. Percentual sobre os atrasos nas programações de partida;
- 11.6.4. Percentual sobre a antecipação das programações de partidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

- 11.6.5. Percentual sobre a conduta do motorista / condução;
- 11.6.6. Percentual sobre a manutenção da frota;
- 11.6.7. Percentual sobre a limpeza dos veículos;
- 11.6.8. Percentual de veículos com erros e falhas nas API's de transmissão;
- 11.7. O total de desconto do IMR não deverão superar 7,5% do valor da fatura;
- 11.8. Cada indicador deverá ser subdividido em faixas de ajustes e indices de ajustes de pagamento;
- 11.9. Caso a Comissão de Fiscalização verifique alguma ocorrência que não conste no IMR, poderá realizar a glosa do serviço não executado, em caso de cobrança na fatura;
- 11.10. Em caso de desacordo entre os dados obtidos pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, os resultados das verificações realizadas pela CONTRATANTE prevalecerão.
- 11.11. A tabela do IMR encontra-se no anexo deste Termo de Referência;
- 11.12. O IMR poderá ser ajustado no decorrer do contrato;

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na sede da EPT e obedecido o disposto na legislação.
- 12.2. Os pagamentos serão creditados em nome da(s) CONTRATADA(s) uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, mediante depósito bancário em conta indicada pela empresa em Solicitação de Pagamentos, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

- 12.2.1. Especificação do objeto e serviço prestado fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 12.2.2. Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- 12.2.3. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa(s) CONTRATADA(s), na pendência de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa(s) CONTRATADA(s).
- 12.4. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:
- 12.4.1. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025.
- 12.4.2. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, referente às contribuições previdenciárias e à de terceiros.
- 12.4.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 12.4.4. Certidões Negativas de Débitos Certidão ou Positiva com efeitos Negativos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA.
- 12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.4.6. Licença ambiental de operação válida quando exigida pela Lei nº 6938/81, para atividade de transporte coletivo de passageiros e demais legislações ambientais pertinentes.
- 12.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e os serviços efetivamente entregues e atestados.

12.6. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

12.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.8. Após o fim de cada período mensal de prestação dos serviços, a Contratada deverá encaminhar o relatório de prestação do serviço com a medição referente ao mês anterior.

12.9. O relatório de prestação do serviço encaminhado pela Contratada deverá discriminar os serviços prestados para a Contratante no período mensal anterior relacionando, no mínimo, o que segue:

12.9.1. Todas as viagens realizadas por dia e por linha no período citado;

12.9.2. Os horários previstos e executados das viagens realizadas;

12.9.3. Os veículos utilizados em cada viagem realizada;

12.9.4. O quantitativo de passageiros transportados em cada viagem;

12.10. O relatório deverá ser entregue no formato Excel (.xlsx) ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via aplicação web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

12.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Relatório de Fiscalização, que deverá ser encaminhado ao gestor do contrato pelos fiscais técnicos da Contratante devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.12. O recebimento provisório se dará para fins de apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando no Relatório de Fiscalização a ser encaminhado ao gestor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

12.13. A equipe de fiscalização elaborará o Relatório de Fiscalização contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários e o encaminhará ao gestor para fins de recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega do relatório de prestação do serviço pela Contratada.

12.14. Os serviços serão recebidos definitivamente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Fiscalização, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado, a ser realizado pelo gestor do contrato;

12.15. O gestor analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.16. Após emissão do Termo Circunstanciado o gestor comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º da lei 14.133/2021.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento;

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

14.2.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor mensal da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2. 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

superior ao previsto no subitem anterior ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

14.2.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

14.2.4. 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.5. 0,5% (meio por cento) do valor mensal do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

14.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, <b>DEIXAR DE:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

14.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 15. IMPACTO AMBIENTAL

- 15.1. Atender ao disposto na lei 6034/2014 que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de ônibus urbanos intermunicipais e interestaduais localizadas no Estado do Rio de Janeiro a instalarem equipamentos de tratamento e reutilização da água usada na lavagem de veículos, e legislação correlata;
- 15.2. Atender ao disposto na Norma Operacional Permanente nº 14 do Instituto Estadual do Ambiente – NOP 14, bem como a resolução 58/2013 do CONEMA enviando semestralmente as documentações da regularidade para a Contratante;
- 15.3. Atender ao Programa de Controle de Emissões Veiculares (PROCONVE), instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, e legislação correlata.
- 15.4. Realizar a logística reversa dos pneus, conforme determinado pela Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e atender à Resolução Conama nº 416/2009 (que dispõe sobre a prevenção e a degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada), e legislação correlata.
- 15.5. Atender à Lei nº 5.541, de 17 de setembro de 2009 (que dispõe sobre a comercialização e o descarte de óleos lubrificantes e de filtros de óleo) e à Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, e legislação correlata.
- 15.6. Cumprir os limites de emissão sonora estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990.
- 15.7. Possuir um programa de logística reversa para baterias e eletrônicos, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.1. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, exigir-se-á:

16.1.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará local para a guarda dos veículos locados, no Município de Maricá, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato

16.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.1.3. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado (Transporte coletivo urbano de passageiros), mediante a comprovação, através de CERTIDÕES ou ATESTADOS, que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, e em quantidade não inferior a 40% (quarenta por cento) da quilometragem total do Lote a que concorrer.

16.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

16.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

16.1.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.1.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 17. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 17.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 17.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 17.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 17.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 17.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 17.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 18. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por no mínimo 03 (três) representantes da Contratante (EPT), prévia e devidamente indicados pela Diretoria Operacional da EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente Contrato, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o Termo de Referência, Edital ou Contrato.

18.2. A(s) CONTRATADA(s) serão responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

18.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. A conformidade do veículo/material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

servidores, equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

18.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Conforme autorizado pelo art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, esta Administração no uso da sua discricionariedade obsta a possibilidade de subcontratação do objeto licitado.

19.2. Devido a grande complexidade de todas as especificações e requisitos contidos neste Termo de Referência. Entende que privilegiará o controle administrativo e auxiliará na eficiência da prestação do serviço público manter a relação contratual diretamente com o fornecedor vencedor do certame licitatório para determinado lote.

19.3. Também será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## 20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 20.1. Fica vedada a participação, no presente certame, de empresas reunidas sob a forma de consórcio, seja este já constituído ou a constituir, independentemente de sua forma de organização, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela necessidade de assegurar maior celeridade, eficiência e simplicidade na execução contratual, considerando que a locação de ônibus urbano para o Programa Tarifa Zero do Município de Maricá demanda operação contínua, padronizada e de execução imediata, com alto nível de controle operacional e manutenção da frota.
- 20.3. A contratação direta de uma única pessoa jurídica evita a fragmentação de responsabilidades, reduzindo riscos relacionados à gestão compartilhada, à coordenação entre empresas e à eventual ocorrência de conflitos operacionais ou administrativos entre consorciadas. Essa medida também facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, garantindo maior clareza na apuração de responsabilidades, no cumprimento dos prazos e na observância das obrigações contratuais;

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (CINCO por cento) do valor total do contrato realizado por cada utilização da Ata de Registro de Preços, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 21.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

21.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei 14.133 de 2021.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo, no Edital e no Contrato.

21.15. Caso a garantia seja por título de capitalização, o mesmo será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## **22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

22.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

22.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

22.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

da prova da composição da diretoria em exercício.

22.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

22.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

22.6. Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

22.8. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **23. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

23.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

23.1.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

23.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

23.1.5. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

23.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2026.

24.2. **Plano de trabalho:** \_\_\_\_\_ . **Natureza da despesa:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer possível conflito decorrente da contratação do presente objeto.

**26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as previstas em Edital.  
26.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação do prazo, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

Maricá / RJ, 10 de outubro de 2025.

---

**NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE**

Consultor de Manutenção - Mat. 1100060



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

# ANEXOS



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS

### **E01 – CENTRO X PONTA NEGRA (VIA MANOEL RIBEIRO)**

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – PRAÇA DE PONTA NEGRA.

VOLTA: PRAÇA DE PONTA NEGRA – AV. PREFEITO ARTURZINHO RANGEL – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – RETORNO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA - RODOVIÁRIA.

### **E01A – CENTRO X PONTA NEGRA (VIA VALE DA FIGUEIRA)**

IDA: RODOVIÁRIA - AV. ROBERTO SILVEIRA - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RUA VINTE - RUA QUINZE - ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ - RUA SÃO PEDRO APOSTOLO - PRAÇA DE PONTA NEGRA.

VOLTA: PRAÇA DE PONTA NEGRA - AV. PREFEITO ARTUZINHO RANGEL - RUA SÃO PEDRO APOSTÓLO - ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RUA VINTE - RUA QUINZE - ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RETORNO - RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) - RETORNO KM 30 - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - AV. ROBERTO SILVEIRA - R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA - RODOVIÁRIA.

### **E06 – CENTRO X ESPRAIADO**

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ-106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTRADA DO ESPRAIADO - SÍTIO DO RIACHO.

VOLTA: SÍTIO DO RIACHO – ESTRADA DO ESPRAIADO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

### **E08 – CENTRO X JACAROÁ (VIA AMIZADE)**

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – AVENIDA TRÊS – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DE JACAROÁ – PRAÇA DO NENÉM – RUA OUVÍDIO SOUZA – AVENIDA DIÓGENES PAULA COSTA (AV. LAGOMAR) – CAMPO DO CAJU.

VOLTA: CAMPO DO CAJU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACAROÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – AVENIDA TRÊS – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

### **E08A – CENTRO X JACAROÁ (VIA AMIZADE/VIA CAMPO)**

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – AVENIDA TRÊS – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DE JACAROÁ – PRAÇA DO NENÉM – ESTR. ZILTO MONTEIRO DE ABREU – CAMPO DO CAJU.

VOLTA: AV. NERO DA SILVA BITTENCOURT – RUA OUVÍDIO SOUZA – ESTRADA DE JACAROÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – AVENIDA TRÊS – RUA REGINALDO G. DA FONSECA – RUA ANTÔNIO GOMES – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

### E09 – CENTRO X GUARATIBA (VIA CAJU/INTERLAGOS)

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACAROÁ – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – AV. ALZIRO RODRIGUES DE MOURA – AV. FABIANO FERREIRA DOS ANTOS MEDEIROS – RUA DOIS – AV. REGINALDO ZEIDAN – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – RUA 32 – AV. MAYSA.

VOLTA: AV. MAYSA – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM LOT. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACAROÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

### E09A – CENTRO X GUARATIBA (VIA CAJU/INTERLAGOS/RUA CENTO E DEZ)

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ABREU SODRÉ – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – ESTRADA DO JACAROÁ – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA DA GAMBOA – AV. UM LOT. JD. INTERLAGOS (SENT. PONTE PRETA) – RUA CENTO E DEZ – AV. UM (BEIRA DA LAGOA – LADO LESTE) – ESTRADA DA PONTE NEGRA – ESTRADA DA LAGOA – AV. ALZIRO RODRIGUES DE MOURA – AV. FABIANO FERREIRA DOS SANTOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

MEDEIROS – RUA DOIS – AV. REGINALDO ZEIDAN – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – RUA 32 – AV. MAYSA.

VOLTA: AV. MAYSA – RUA 56 – ESTRADA BEIRA DA LAGOA – ESTRADA DA PONTE NEGRA – AV. UM - LOT. JD INTERLAGOS (SENT. CENTRO) – ESTRADA DA GAMBOA – ESTRADA DO CAJU – ESTRADA ZILTO MONTEIRO DE ABREU – PRAÇA DO NENÉM – ESTRADA DO JACAROÁ – RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

**E11 – CENTRO X ARAÇATIBA**

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA DOMÍCIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA DR. MILTON DE SOUZA PACHECO – RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA – RUA ALBERTO RANGEL – RUA FERNANDO HENRIQUE ASSUMPÇÃO – RUA ALVARES DE CASTRO – RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA – FÓRUM COMARCA DE MARICÁ – RUA ALVARES DE CASTRO - PRAÇA TIRADENTES.

VOLTA: PRAÇA TIRADENTES – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA ALMEIDA FAGUNDES – AV. NOSSA SRA. DO AMPARO – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMÍCIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

**E17 – CENTRO X CONDADO (VIA MARQUÊS)**

IDA: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MARQUÊS DE SAPUCAÍ – R. MARQUÊS DE MARICÁ – R. MARÁ DE SV – R. BARÃO DE DRUMONT – R. MARQUÊS DE POMBAL – R. MARQUÊS DE PARANA – R. MARQUÊS DE CAXIAS – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – ALAMEDA MARICÁ – R. HIBISCO.

VOLTA: R. HIBISCO – ALAMEDA MARICÁ – R. FLABOYANT – R. CARVALHO – ALAMEDA MARICÁ – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – RETORNO KM 30 – RJ 106



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

SENTO SAQUAREMA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

#### **EXX – CENTRO X MANU MANUELA VIA SÃO JOSÉ**

IDA: RODOVIÁRIA - AV. ROBERTO SILVEIRA - RUA ABREU SODRÉ - AV. VER. FRANCISCO SABINO DA COSTA - RJ106 (SENTO SAQUAREMA) - RETORNO (KM 28) - RJ106 (SENTO MARICÁ) - RETORNO (KM 22) - RJ106 (SENTO MARICÁ) - AV. MARAJÓ - ESTR. VELHA DE MARICÁ - AV. PREF. ALCEBÍADES MENDES

VOLTA: RJ 106 (SENTO MARICÁ) - AV. ROBERTO SILVEIRA - RODOVIÁRIA DE MARICÁ

#### **EXX – CENTRO CIRCULAR VIA AVENIDA**

CIRCULAR: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA DOMÍCIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA MARIO LOPES DA FONTOURA – RUA VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA

#### **EXX – CENTRO CIRCULAR VIA FLAMENGO**

CIRCULAR: RODOVIÁRIA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – RETORNO KM 32 – RJ 106 SENTIDO NITERÓI – RETORNO KM 28 – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ALVARES DE CASTRO – RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA DOMÍCIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA JOAQUIM MENDES – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – RUA MARIO LOPES DA FONTOURA – RUA VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA

#### **EXX – JACONÉ CIRCULAR**

CIRCULAR: RUA DO CANAL – RUA DOZE – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – AV. MAYSA – AV. PREF. ARTUZINDO RANGEL – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – RJ 102 – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO SAQUAREMA



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

(RJ 118) – AV. A – AV. BEIRA MAR SENTIDO SAQUAREMA – RUA 57 – AV. BEIRA MAR SENTIDO PONTA NEGRA – AV. DOIS (ESTRADA DA COREIA) – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO SAQUAREMA (RJ 118) – CONDOMÍNIO VILLAGIO DEL SOLE 2 – ESTRADA DE SAMPAIO CORREIA SENTIDO PONTA NEGRA (RJ 118) – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – AV. PREF. ARTUZINDO RANGEL – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – RUA DO CANAL

#### **EXX – PONTA NEGRA CIRCULAR VIA CORDEIRINHO**

CIRCULAR: RUA DO CANAL – RUA DOZE – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – AV. MAYSA – AV. REGINALDO ZEIDAN – RUA 107 – ESTR. ANTÔNIO CALLADO – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – AV. PREF. ARTUZINDO RANGEL – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – RUA DO CANAL

#### **EXX – PONTA NEGRA CIRCULAR VIA MANOEL RIBEIRO**

CIRCULAR: RUA DO CANAL – RUA DOZE – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – AV. MAYSA – AV. PREF. ARTUZINDO RANGEL – RUA SÃO PEDRO APÓSTOLO – ESTRADA SAMPAIO CORREIA-JACONÉ – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) – RETORNO – RJ 106 (SENTIDO NITERÓI) – ESTR. ANTÔNIO CALLADO – AVENIDA DO CONTORNO – AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA - ESTR. ANTÔNIO CALLADO (RUA 90) – AV. MAYSA – AV. PREFEITO ARTURZINHO RANGEL – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – RUA DO CANAL

#### **EXX – PONTA NEGRA X BARRA CIRCULAR**

CIRCULAR: RUA DO CANAL – RUA DOZE – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – AV. MAYSA – AV. REGINALDO ZEIDAN – AV. MAYSA – RUA TREZE – AV. JOÃO SALDANHA – RUA ZERO – AV. MAYSA – AV. PREFEITO ARTURZINHO RANGEL – RUA CAP. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA – RUA DO CANAL

---

#### **E30 – CENTRO X RECANTO (VIA FLAMENGO)**

IDA: TERMINAL DE MARICÁ – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RETORNO KM 32 – RJ 106 (SENTIDO INOÃ) – RETORNO KM 13 –



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. CAIO FIGUEIREDO – TRAVESSA CAMPOS – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – AV. ZUMBI DOS PALMARES – PRAÇA DO BARROCO – AV. VITÓRIA RÉGIA – RUA SANTA JOANA D ´ARC – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA CAP. MELLO – AV. DO CANAL – PF RECANTO.

VOLTA: PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA SANTA JOANA D ´ARC – AV. VITÓRIA RÉGIA – PRAÇA DO BARROCO – AV. ZUMBI DOS PALMARES – RUA VAN LERBERGUE – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. CAIO FIGUEIREDO – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

**E30A – CENTRO X RECANTO (VIA AVENIDA/VIVENDAS)**

IDA: TERMINAL DE MARICÁ – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – RETORNO KM 28 – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM 12 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – AV. ZUMBI DOS PALMARES – PRAÇA DO BARROCO – AV. VITÓRIA RÉGIA – RUA SANTA JOANA D ´ARC – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA CAP. MELLO – AV. DO CANAL – PF RECANTO.

VOLTA: PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA SANTA JOANA D ´ARC – AV. VITÓRIA RÉGIA – PRAÇA DO BARROCO – AV. ZUMBI DOS PALMARES – RUA VAN LERBERGUE – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. GILBERTO CARVALHO – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA - RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

SENHORA DO AMPARO - RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

#### **E30B – CENTRO X TERMINAL DE ITAIPUAÇU**

IDA: TERMINAL DE MARICÁ – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – RETORNO KM 28 – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM12 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – AV. CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – AV. JARDEL FILHO – RUA CINQUENTA E CINCO – RUA 34 – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU.

VOLTA: TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – RUA CINQUENTA E QUATRO – AV. JARDEL FILHO – RUA PROFESSOR DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. GILBERTO CARVALHO – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS – RUA BARÃO DE INOÃ – RUA ÁLVARES DE CASTRO – RUA SILVINO ALVES DE SIQUEIRA – AV NOSSA SENHORA DO AMPARO - RUA CLÍMACO PEREIRA - RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLÍMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

#### **E30E – TERMINAL DE ITAIPUAÇU X TERMINAL DE MARICÁ (EXPRESSO)**

IDA: TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA CARLOS MARIGUELLA – AV. GILBERTO CARVALHO – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. ROBERTO SILVEIRA – R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

VOLTA: TERMINAL DE MARICÁ. – AV. ROBERTO SILVEIRA – RJ 106 (SENT. SAQUAREMA) – RJ 106 (SENT. NITERÓI) – RETORNO KM 12 – RJ 106 (SENT.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU.

**E31 – CENTRO X RUA 128 (VIA ESTRADA)**

IDA: TERMINAL DE MARICÁ - AV. ROBERTO SILVEIRA - RJ 106 (SENTIDO SAQUAREMA) - RETORNO KM 32 – RJ 106 (SENTIDO INOÃ) – RETORNO KM 16 - RJ 106 (SENT. MARICÁ) - ESTRADA DOS CAJUEIROS - RUA CIRCULAR - RUA SESSENTA E TRÊS - AV. JARDEL FILHO – R. HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ - R. ANTÔNIO MARQUES MATHIAS - PF RUA 128.

VOLTA: PF RUA 128 - R. GOV. LEONEL BRIZOLA - R. DOUGLAS MARQUES RIENTI - RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS - R. HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ - ESTRADA DOS CAJUEIROS - RJ 106 (SENT. MARICÁ) - AV. ROBERTO SILVEIRA - R. MÁRIO LOPES FONTOURA – R. VER. LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA – RODOVIÁRIA.

**E32 – RECANTO X RUA 128 (ESTRADA)**

IDA: PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA SANTA JOANA D ´ARC – AV. VITÓRIA RÉGIA – PRAÇA DO BARROCO – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA (RUA 35) – RUA HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ (RUA 66) – RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS (RUA 36) – PF RUA 128.

VOLTA:PF RUA 128 – RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA (RUA 35) – RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI – RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS (RUA 36) – RUA HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ (RUA 66) – RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA (RUA 35) – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA 42 - RUA DA PAZ - RUA CARLOS MARIGUELLA – PRAÇA DO BARROCO – AV. VITÓRIA RÉGIA – RUA SANTA JOANA D ´ARC – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA CAP. MELLO – AV. DO CANAL – PF RECANTO.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

### **E32A – RECANTO X RUA 128 (VIA RUA 34)**

IDA: PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA SANTA JOANA D ´ARC – AV. VITÓRIA RÉGIA – PRAÇA DO BARROCO – AV. ZUMBI DOS PALMARES – RUA VAN LERBERGUE (RUA 34) – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA (RUA 35) – RUA HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ (RUA 66) – RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS (RUA 36) – PF RUA 128.

VOLTA: PF RUA 128 – RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA (RUA 35) – RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI – RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS (RUA 36) – RUA HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ (RUA 66) – RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA (RUA 35) – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE (RUA 34) – AV. ZUMBI DOS PALMARES – PRAÇA DO BARROCO – AV. VITÓRIA RÉGIA – RUA SANTA JOANA D ´ARC – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA CAP. MELLO – AV. DO CANAL – PF RECANTO.

### **E33 – TERMINAL DE ITAIPUAÇU X RECANTO (VIA MORADA DAS ÁGUIAS)**

IDA: TERMINAL DE ITAIPUAÇU - RUA 42 - RUA DA PAZ - AVENIDA CARLOS MARIGUELLA - ESTRADA DE ITAIPUAÇU - RUA 03 - AVENIDA DAS ESMERALDAS - RUA DEOCLÉCIO MACHADO - RUA CAPITÃO MELLO - AVENIDA DO CANAL - RUA LUIS VIEIRA (PONTO FINAL).

VOLTA: RUA LUIS VIEIRA - AVENIDA DO CANAL - RUA CAPITÃO MELLO - RUA DEOCLÉCIO MACHADO - AVENIDA DAS ESMERALDAS - RUA 03 - ESTRADA DE ITAIPUAÇU - AVENIDA CARLOS MARIGUELLA - RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES - TERMINAL DE ITAIPUAÇU.

### **E34 – TERMINAL DE ITAIPUAÇU CIRCULAR**

CIRCULAR: TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – AV. JARDEL FILHO – RUA HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ (RUA 66) – RUA VAN LERBERGUE (RUA 34) – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

### E35 – PRAÇA DO FERREIRINHA CIRCULAR

CIRCULAR: PRAÇA DO FERREIRINHA – RUA DAS PERPÉTUAS – RUA SANT'ANA (ANTIGA 23) – RUA DOS NARCISOS – AV. CARLOS MARIGHELLA – PRAÇA DO BARROCO – AV. CARLOS MARIGHELLA – RUA DOS NARCISOS – AV. JARDEL FILHO – RUA 83 (DOUGLAS MARQUES RIENTI) – RUA 35 (GOV. LEONEL BRIZOLA) – RUA PROF. CARDOSO MENEZES – TERMINAL ITAIPUAÇU – RUA PROF. CARDOSO MENEZES – AV. JARDEL FILHO – RUA 32 – AV. CARLOS MARIGHELLA – RUA DOS NARCISOS – RUA SANT'ANA – RUA SÃO JOSÉ – AV. CARLOS MARIGHELLA – PRAÇA DO FERREIRINHA.

### E36 – ITAOCAIA VALLEY CIRCULAR

CIRCULAR: PRAÇA DO FERREIRINHA – RUA DOM PEDRITO – AV. CARLOS MARIGUELLA – PRAÇA DO BARROCO – ESTRADA DE ITAIPUAÇU – RUA DEZOITO – AV. ITAOCAIA VALLEY – AV. CARLOS MARIGUELLA – AV. GILBERTO DE CARVALHO – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – RETORNO – RJ 106 SENTIDO NITEROI – RETORNO – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – AV. GILBERTO DE CARVALHO – AV. CARLOS MARIGUELLA – AV. ITAOCAIA VALLEY – RUA DEZOITO – ESTRADA DE ITAIPUAÇU – AV. CARLOS MARIGUELLA – PRAÇA DO BARROCO – AV. CARLOS MARIGUELLA – RUA DAS PERPÉTUAS – PF PRAÇA DO FERREIRINHA.

### EXX – TERMINAL DE ITAIPUAÇU X RECANTO CIRCULAR

CIRCULAR: TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – AV. ZUMBI DOS PALMARES – PRAÇA DO BARROCO – AV. VITÓRIA RÉGIA – RUA SANTA JOANA D 'ARC – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA CAP. MELLO – AV. DO CANAL – PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTÔNIO MODESTO DE SÁ – RUA SANTA JOANA D 'ARC – AV. VITÓRIA RÉGIA – PRAÇA DO BARROCO – AV. ZUMBI DOS PALMARES – RUA VAN LERBERGUE – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## EXX – TERMINAL DE ITAIPUAÇU X INOÃ CIRCULAR

CIRCULAR: TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA VAN LERBERGUE – RUA HÉLIO GUAPYASSU DE SÁ – RUA CIRCULAR – ESTRADA DOS CAJUEIROS – RJ 106 SENTIDO SAQUAREMA – RETORNO – RJ 106 SENTIDO NITERÓI – RETORNO KM 12 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – RUA CARLOS MARIGUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO II - TABELA DO INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS**

**IMR - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS**

Desconto total R\$ -

CUMPRIMENTO DAS VIAGENS PREVISTAS						
VIAGENS PREVISTAS	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
0		0,00	0	0,99	1	0,00
			1	1,99	0,9975	
			2	2,99	0,9950	
			3	3,99	0,9925	
			4	4,99	0,9900	
			5		0,9875	

CUMPRIMENTO DO ITINERÁRIO						
DESVIOS NÃO AUTORIZADOS	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
0	0	0,00	0,00	0,49	1	R\$ - R\$ -
			0,50	0,99	0,9975	
			1,00	1,49	0,9950	
			1,50	1,99	0,9925	
			2,00	2,49	0,9900	
			2,5		0,9875	

ATRASOS NA PROGRAMAÇÃO DE PARTIDAS (superiores a 10 minutos)						
ATRASOS NÃO AUTORIZADOS	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
0	0	0,00	0	1,99	1	R\$ - R\$ -
			2	3,99	0,9987	
			4	5,99	0,9974	
			6	7,99	0,9961	
			8	9,99	0,9948	
			10		0,9935	

ANTECIPAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DE PARTIDAS						
ANTECIPAÇÕES DE PARTIDAS	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
0	0	0,00	0,00	0,49	1	R\$ - R\$ -
			0,50	0,99	0,996875	
			1,00	1,99	0,993750	
			1,99	2,99	0,990625	
			3		0,987500	

CONDUTA DO MOTORISTA E CONDUÇÃO						
RECLAMAÇÕES OUVIDORIA	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
0	0	0,00	0	1,99	1	R\$ - R\$ -
			2	2,99	0,9984375	
			3	3,99	0,9968750	
			4	4,99	0,9953125	
			5		0,9937500	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS						
PROBLEMAS SEM SUBSTITUIÇÃO	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
0	0	0,00	0	0,99	1	
			1	1,99	0,996875	
			2	2,99	0,993750	
			3	3,99	0,990625	
			4	4	0,987500	

LIMPEZA DOS VEÍCULOS						
RECLAMAÇÕES	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
0	0	0,00	0,00	0,75	1	
			0,75	1,25	0,9984375	
			1,25	1,75	0,9968750	
			2,15	2,45	0,9953125	
			2,45	2,45	0,9937500	

FALHAS E ERROS NAS APIs DE TRANSMISSÃO E NO SISTEMA DE MONITORAMENTO						
APONTADAS PELOS FISCAIS	VIAGENS REALIZADAS	CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE	ÍNDICE DE AJUSTE	VALOR DA FATURA	VALOR A DESCONTAR
	0	0,00	0	2,99	1	
			3	5,99	0,9984375	
			6	9,99	0,9968750	
			10	13,99	0,9953125	
			14	14	0,9937500	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO III - PADRONIZAÇÃO DE COR E ADESIVAGEM DOS ÔNIBUS**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
EM MARICÁ**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), \_\_\_\_\_(n.º do  
CNPJ), sediada

\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob  
as penas da lei que possui ou instalará infraestrutura para a guarda dos veículos  
locados, no território do município de Maricá, em local estratégico de acordo com o lote  
concorrido, a ser comprovado em no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados a  
partir do início da vigência do contrato a ser firmado com a Autarquia Empresa Pública  
de Transportes – EPT de Maricá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO V - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS**

As propostas devem vir acompanhadas de planilha de composição de custos dos serviços de transporte público por ônibus, nos moldes da metodologia utilizada pela ANTP (Associação Nacional de Transportes Públicos) no documento “Custos dos serviços de transporte público por ônibus – Método de Cálculo”, conforme modelo abaixo:

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)						
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTO/KM	CUSTO/VEÍCULO	%	% Custo Total	
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>						
Combustível (CMB).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Lubrificantes (CLB).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
ARLA 32 (CAR).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Material de rodagem (CRD).....	R\$ #DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peças e acessórios (CPA).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Custos ambientais (CAB).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>CUSTOS FIXOS</b>						
<b>Pessoal</b>						
Operação .....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Manutenção, administrativo e diretoria (DMA).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b">#DIV/0!</b">	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>Administrativas</b>						
Despesas gerais (CDG).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
DPVAT e licenciamento (CDS).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
IPVA.....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Seguros (CRD).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Outras despesas operacionais (CCM).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>Depreciação</b>						
Veículos da frota (DVE).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Equipamentos de bilhetagem e ITS (DEQ).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos de apoio (DVA).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Infraestrutura (DIN).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>Remuneração</b>						
Veículos da frota (RVE).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Almoxarifado (RAL).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Equipamentos de bilhetagem e ITS (REQ).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículos de apoio (RVA).....	R\$ #DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Infraestrutura (RIN).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>Outras despesas</b>						
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS (CLQ).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Locação de garagem (CLG).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Locação de veículos de Apoio (CLA).....	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TRIBUTAÇÃO</b>						
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....				0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
ISSQN.....				0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
ICMS.....				0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
Taxa de gerenciamento.....				0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
PIS.....				0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
COFINS.....				0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
Outros.....				0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS</b>				0,00%		
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
<b>CUSTO TOTAL</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		

O documento "Custos dos serviços de transporte público por ônibus - Método de Cálculo". ANTP (2017) está disponível no link <http://files.antp.org.br/planilha-antp/planilha-antp-2017-protégida-v4.5.xls>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – MODELO DE PROPOSTA  
DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para Locação de Veículos tipo **ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por distância percorrida, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, para os devidos fins de direitos no valor global da proposta referente ao Lote “X” é de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Lote 1					
Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
6	20	163.731,33	12 meses	<u>1.964.776</u>	R\$
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para Locação de Veículos tipo **ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por distância percorrida, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, para os devidos fins de direitos no valor global da proposta referente ao Lote “X” é de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Lote 2					
Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
10	26	168.399,66	12 meses	<u>2.020.796</u>	R\$
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para Locação de Veículos tipo **ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por distância percorrida, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, para os devidos fins de direitos no valor global da proposta referente ao Lote “X” é de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Lote 3					
Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
4	62	449.328,66	12 meses	<u>5.391.944</u>	R\$
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para Locação de Veículos tipo **ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por distância percorrida, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, para os devidos fins de direitos no valor global da proposta referente ao Lote “X” é de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Lote 4					
Total de linhas do Lote	Número total de veículos necessários	Km mensal prevista	Vigência Contratual	Km total prevista	Valor proposto por KM
10	29	223.602,66	12 meses	<u>2.683.232</u>	R\$
Valor Total Global do Lote (12 meses):					R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DE UNIFORME PADRÃO  
MOTORISTA (LAYOUT)**

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>SÍMBOLOS</u>	<u>MODELO</u>
<p><b>CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA:</b> Modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster; Gramatura: 200g/m<sup>2</sup> ou maior; gola e punhos sanfonados; entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. EMBALAGEM: as peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível)</p>	    Bordado versão branco e azul no bolso - Medida: 8cm de comprimento x 4cm de altura  Bordado colorido na manga direita Medida: 4cm de comprimento x 4cm de altura	
<p><b>CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA:</b> Modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster; Gramatura: 200g/m<sup>2</sup> ou maior; gola e punhos sanfonados; entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. EMBALAGEM: as peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível)</p>	    Bordado versão branco e azul no bolso - Medida: 8cm de comprimento x 4cm de altura  Bordado colorido na manga direita Medida: 4cm de comprimento x 4cm de altura	



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

### ANEXO XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA  
DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do \_\_\_\_ [órgão da Administração Indireta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0017276/2025, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer **veículos sob LOCAÇÃO DO TIPO ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, **a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros em todos os 4 (quatro) distritos de Maricá**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_ e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA			
EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>CPF:</b>					
<b>RG:</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, *podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Autarquia.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados serão requisitados por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Pagamentos da Autarquia e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência ([Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico xx/2025](#)) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ([Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico xx/2025](#)), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá, conforme o caso, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 26 do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor ou por ocasião da prorrogação do prazo de vigência da Ata e conforme índice previsto neste Edital.

**Parágrafo Segundo.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo Terceiro.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Quarto.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:**

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Sexto.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	<b>17276/2025</b>
Data do Início	<b>20/08/2025</b>
Folha	
Rubrica	

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para \_\_\_\_\_ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO EPT nº \_\_\_/\_\_\_, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 0017276/2025**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) específica(s) para fornecer **veículos sob LOCAÇÃO DO TIPO ÔNIBUS URBANO** com motorista, combustível, manutenção e seguros incluídos, com pagamento por distância percorrida, **a serem utilizados no transporte público coletivo de passageiros em todos os 4 (quatro) distritos de Maricá**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo XII do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2025), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
<b>PREÇO TOTAL</b>			R\$

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no **Processo Administrativo nº 0017276/2025**, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva prestação do serviço realizado e aceito, sem que a Autarquia esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de pagamentos da Autarquia e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento deverá ser proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo II do Termo de Referência que segue anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025). Portanto, quando a Contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes no contrato;

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice

---

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (...), equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O (a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

### 1) Caso seja utilizada garantia modalidade de CAUÇÃO EM DINHEIRO (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de SEGURO–GARANTIA (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto.** A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto.** A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto.** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo.** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo.** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono.** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade FIANÇA-BANCÁRIA (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto.** A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto.** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo.** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Nono.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**4) Caso seja utilizada garantia na modalidade Caução em TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto.** A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Quinto.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**5) Caso seja utilizada garantia na modalidade TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO (art. 96, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto.** O Título de Capitalização será custeado por pagamento único, na modalidade instrumento de garantia, com resgate pelo valor total e prazo de vigência idêntico ao prazo do contrato.

**Parágrafo Quinto.** O Titulo de Capitalização deverá ser emitido por Sociedades de Capitalização autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com o Titulo de Capitalização, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Sexto.** O Titulo de Capitalização emitido não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverá conter declaração expressa da Sociedade de Capitalização da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Sétimo.** Na hipótese de Resgate do Titulo de Capitalização a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Oitavo.** A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do Título de Capitalização antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Décimo.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo XII do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº xx/2025).

## CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [*titular do órgão*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e na lei.

II – Executar o serviço de acordo com o descrito no Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação. E disponibilizar os veículos após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

III – Disponibilizar veículos reservas nos pontos de partida, conforme determinado pela Diretoria Operacional. Os veículos reservas estão dimensionados na tabela da estimativa de quantidades como reserva técnica;

IV – Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal e/ou a documentação de porte obrigatório de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.

V – Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene, conservação e limpeza.

VI – Atender todos os requisitos solicitados neste termo de referência;

VII – Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

VIII – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

IX – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

X – A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do SFIP, FGTS, INSS referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE para liquidação;

XI – A CONTRATADA deve obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

III – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

IV – Designar os responsáveis pela fiscalização do contrato.

V – Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

VI – Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

VII – Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

VIII – Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.

IX – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Diretoria Requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo XII do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº xx/2025).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no Processo Administrativo de contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor mensal da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,5% (meio por cento) do valor mensal do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Segundo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:**

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Terceiro.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto.** As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo.** A aplicação das sanções previstas no caput desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo.** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE \_\_\_\_\_ [Presidente da Autarquia por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].



Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso a ser interposto** perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso a ser interposto** perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório. O débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar.

**Parágrafo Primeiro.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	17276/2025
Data do Início	20/08/2025
Folha	
Rubrica	

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no **Diário Oficial do Município (JOM)**, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, além da divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao **Tribunal de Contas do Estado** na forma da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	<b>17276/2025</b>
Data do Início	<b>20/08/2025</b>
Folha	
Rubrica	

E por estarem justos e accordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Secretário ou Diretor de**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)